

# JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

Ano 30 - Edição 1658

contato@jornalnoroeste.com

## NOROCAST

### Presidente da ACINE fala sobre as ações da Associação e expectativas para o Natal

Foto: Kaio Kauffman



No episódio desta terça-feira (10), o Norocast, podcast do Jornal Noroeste, recebe Leonilda Benália, presidente da ACINE, acompanhada da presidente da ACINE Mulher, Sheyla Balbo Belentani, para uma conversa sobre as ações da entidade para fortalecer o comércio local

Página 10

## ESPAÇO JURÍDICO MINUTO FAMÍLIA

Você sabe o que é o LOAS? Descubra se você ou alguém da sua família tem direito!

PÁG. 2

## EXPONDO IDEIAS

Corpos largados nas esquinas do Rio de Janeiro

PÁG. 3

## EXPONDO AS ESCRITURAS

A circuncisão e seu valor

PÁG. 2

## Cultura

### Apresentação em praça pública marca o retorno da Orquestra de Viola Caipira de Atalaia

A cidade vive um clima festivo com uma programação cultural diversificada

Foto: Divulgação



A Orquestra de Viola de Atalaia, formada por músicos de diversas profissões, demonstrou o poder transformador da música. A sonoridade única da viola caipira, capaz de contar histórias de gerações, criou uma atmosfera envolvente e emocionante. A apresentação foi um verdadeiro tributo às raízes culturais do Brasil e um presente para os amantes da boa música

Na última quinta-feira, 5 de dezembro, Atalaia foi palco de uma noite memorável, marcada pela emocionante apresentação da Orquestra de Vila 03 Gerações – O Retorno. O evento, que aconteceu na Praça da Igreja Matriz, encantou o público com um repertório cuidadosamente selecionado, composto por músicas do cancionário nacional e da música raiz brasileira.

PÁG. 3

## VERÃO MAIOR PARANÁ

O MAIOR FESTIVAL DE VERÃO GRATUITO DO BRASIL.

### 33 SHOWS

MATINHOS E PONTAL DO PARANÁ - DE 10/1 A 22/2

Titãs Alexandre Pires Zezé di Camargo & Luciano Péricles  
César Menotti & Fabiano Michel Teló Jota Quest  
Fernando & Sorocaba George Henrique & Rodrigo Sambô  
Sorriso Maroto Matheus & Kauan Loubet ATRAÇÃO SURPRESA  
Gustavo Mioto Felipe Araújo Eduardo Costa  
Guilherme & Santiago João Bosco & Vinícius Rick & Renner  
Clayton & Romário Guilherme & Benuto Thiago Carvalho  
João Neto & Frederico João Haroldo & Betinho  
Bruninho & Davi Cezar & Paulinho Rionegro & Solimões

ARENAS DE ESPORTE E LAZER PARA TODA A FAMÍLIA.



PROGRAMAÇÃO COMPLETA NO QR-CODE OU NO SITE PR.GOV.BR/VERAO

PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO  
Terra de gente que trabalha e cuida.

www.pr.gov.br



**Espaço Jurídico  
minuto família**

Dr. Luana Vasconcelos Herradon  
Advogada - OAB/PR 88.997  
Email: luana\_herradon@hotmail.com

## Você sabe o que é o LOAS? Descubra se você ou alguém da sua família tem direito!

Se você ou alguém que conhece está passando por dificuldades financeiras, saiba que existe um benefício assistencial que pode fazer toda a diferença: o LOAS (Benefício de Prestação Continuada).

Esse direito, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), é muitas vezes desconhecido por quem mais precisa dele.

O LOAS é destinado a dois grupos principais: idosos com 65 anos ou mais e pessoas com deficiência de qualquer idade. Para os idosos, o benefício não exige que tenham contribuído para o INSS, como ocorre com a aposentadoria, mas é preciso comprovar que sua renda familiar mensal per capita não ultrapassa um quarto do salário mínimo. Para as pessoas com deficiência, além da comprovação da baixa renda, é necessário apresentar laudos e documentos médicos que demonstrem a existência de uma limitação de longo prazo, seja física, mental, intelectual ou sensorial, que dificulte sua participação plena na sociedade em igualdade de condições com os demais.

Um ponto importante sobre o LOAS é que ele não se acumula com outros benefícios previdenciários, como aposentadorias ou pensões, com exceção de benefícios assistenciais específicos. Isso reforça a ideia de que ele é voltado exclusivamente para aqueles que realmente não possuem outra fonte de renda.

A análise para a concessão do benefício inclui uma avaliação socioeconômica da família, considerando todos os membros que vi-

vem na mesma casa. Caso a renda per capita seja um pouco superior ao limite de um quarto do salário mínimo, é possível, em alguns casos, demonstrar a necessidade de receber o benefício com base em outros fatores, como despesas elevadas com tratamentos de saúde.

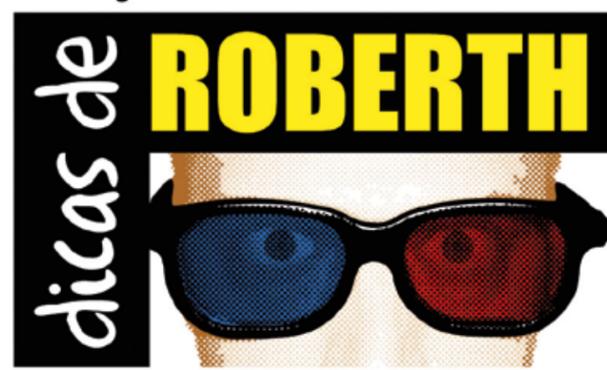
Para solicitar o LOAS, o interessado deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e realizar o pedido pelo INSS, seja online, pelo site ou aplicativo “Meu INSS”, ou presencialmente em uma agência. É essencial reunir todos os documentos necessários, como RG, CPF, comprovantes de residência e renda, além de laudos médicos no caso de pessoas com deficiência.

Lembre-se de que esse benefício não é uma aposentadoria, mas sim uma ajuda vital para quem mais precisa. Ele não exige contribuições anteriores ao INSS, o que o torna acessível para trabalhadores informais, donas de casa e tantas outras pessoas que, infelizmente, ficaram fora do sistema previdenciário.

Dra. Luana Vasconcelos Herradon -  
é Advogada, OAB/PR 88.997

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

o blog mais cult do Brasil...



**dicas de ROBERTH**

conheça em [dicasderobertth.blogspot.com](http://dicasderobertth.blogspot.com)

## Amar em papel

E se o assunto é momento atual nada melhor que presentear o seu amigo oculto e quem ama com este romance pra lá de universal e intelectual. Tudo pode acontecer quando uma notícia de jornal se torna um amor sem igual.

Colunista

**Roberth Fabris** é crítico de cinema e artes, Mestre em Letras, arte educador, autor da obra aclamada pela crítica e público *O Retorno do Pequeno Príncipe*, e da obra prima *Xeque Mate*, que agrada gregos e troianos, e idealizador do projeto cultural Mundo Geek e do *Dicas de Roberth* o canal com mais de cinco mil vídeos para você e sua família se divertirem. Para feiras literárias, eventos, livros autografados, palestras, bate papo e lançamentos com o autor e youtuber cultural entre em contato [roberthfabris@gmail.com](mailto:roberthfabris@gmail.com)



Eu amo a vida  
Eu amo o jornal  
Em cada página  
Da vida  
Encontro  
O meu amor  
Universal  
Roberth Fabris

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

## Mar

*Mergulhei de cabeça neste imenso oceano.  
Convencido de que sabia nadar, entrei na água e,  
no primeiro momento, consegui nadar.  
No entanto, com a chegada da maré alta,  
não consegui mais nadar e acabei me afogando  
nestas águas turbulentas.*

Jeanne Michels D Aviz

1º ano de Informática – IFPR campus Paranavaí

## Sua arte

*As lágrimas que um dia derramou,  
hoje são sua tinta,  
a dor e a angústia que um dia sentiu,  
hoje são sua motivação,  
e aos poucos a tela em branco que existia dentro  
dele se preencheu com lindos tons de azul,  
pincelada por pincelada,  
lágrima por lágrima, sua história foi ilustrada,  
e suas frustrações tornaram-se sua arte.*

Jeanne Michels D Aviz

1º ano de Informática – IFPR campus Paranavaí



**Expondo  
as Escrituras**

Prof. Fernando Razente  
prof.fernandorazente@gmail.com

## A circuncisão e seu valor

**Romanos 2.25 (ARA): “Porque a circuncisão tem valor se praticares a lei; se és, porém, transgressor da lei, a tua circuncisão já se tornou incircuncisão”**

No texto anterior desta série de exposições, vimos Paulo declarar que o nome de Deus é blasfêmado entre os gentios por causa da hipocrisia religiosa daqueles que se diziam ser os verdadeiros servos do Senhor, isto é, os judeus (Cf. Rm 2.23-24).

Segundo o apóstolo Paulo, esses judeus – apesar de viverem impiamente – se apoiavam na circuncisão “(...) como suficiente seguro contra a condenação”, argumenta Geoffrey B. Wilson. Isso significa que mesmo vivendo de modo hipócrita e ímpio, os judeus acreditavam que pelo fato de terem sido uma vez circuncidados, seriam necessariamente salvos da ira de Deus, enquanto os gentios (incircuncisos) seriam condenados.

Agora no versículo 25, Paulo começa a desmontar as estruturas teológicas dessa falsa compreensão da natureza e do valor da circuncisão. O objetivo de Paulo é mostrar novamente que, com base na observância da lei, tanto gentios como judeus estão de baixo de condenação. Antes de irmos diretamente para a exposição do texto, façamos algumas considerações sobre a circuncisão na época de Paulo.

Não é exagero dizer que a circuncisão – na mentalidade judaica – havia se tornado o critério mais fundamental da redenção dos pecadores. O comentarista John Stott explica que os judeus tinham “(...) uma confiança quase supersticiosa no poder salvador de sua circuncisão”, e que haviam na época epigramas rabínicos que diziam que “o homem circuncidado não vai para o inferno” e “A circuncisão livrará Israel do inferno”<sup>3</sup>.

Mas o que era a circuncisão? O termo para circuncisão usado por Paulo é Περιτομή/Peritome, que significa “cortar ao redor”. Trata-se de um ritual, realizado no oitavo dia após o nascimento

do menino judeu e que remonta à aliança estabelecida entre Deus e o patriarca Abraão, descrita no livro de Gênesis (Gn 17.10-14), onde uma cirurgia era realizada para retirar o prepúcio nos homens, que é a pele que recobre a glândula do pênis. Daí a ideia de “cortar ao redor”.

Conhecida em hebraico como brit milá, a circuncisão foi e ainda é uma prática central na tradição judaica, marcando a entrada do menino judeu ou do homem adulto no pacto sagrado entre o povo judeu e Deus. Segundo Stott, “(...) a circuncisão era um sinal dado por Deus para selar sua aliança com eles [judeus].”<sup>4</sup>Essa prática simbolizava o pertencimento daquela criança ou adulto à aliança com Deus. Também atesta Herman Bavinck, que a circuncisão “(...) era um sinal e selo do perdão dos pecados e da santificação na aliança da graça.”<sup>5</sup>

Agora, vejamos o que Paulo diz a respeito do problema envolvendo o selo do pacto. O autor sagrado, ciente da compreensão equivocada da função e do poder da circuncisão por parte dos judeus, diz, em primeiro lugar, que “(...) a circuncisão tem valor se praticares a lei”. Esse sinal externo deveria refletir o compromisso sincero e de coração do crente com Deus e sua lei. O valor da circuncisão, portanto, repousava naquilo que ela representava: uma vida consagrada a Deus.

Porém – diz Paulo ao judeu circuncidado – se és “(...) transgressor da lei, a tua circuncisão já se tornou incircuncisão”. Ou seja, se não há vida consagrada a Deus através da prática piedosa da lei, qual valor tem aquilo que simboliza o que não existe? Paulo demonstra aqui que ritos externos, sem materialidade, são inúteis e sem valor diante de Deus. Circuncisão material sem obediência à lei equivale à incircuncisão espiritual.

A consequência disso é que, mais uma vez, os judeus circuncidados estão tão sujeitos ao julgamento de Deus quanto os gentios incircuncisos. Afinal, argumenta Stott, “(...) o sinal definitivo, a evidência genuína, de pertencer à aliança de Deus não é nem a circuncisão nem o fato de possuir a lei, mas a obediência”<sup>6</sup>.

Paulo, segundo comentaristas, retira os judeus hipócritas de seu último esconderijo e os despoja de onde geralmente se ocultavam: sua ilusória confiança na posse da circuncisão. Conforme Calvino, “(...) Paulo, depois de não ter deixado nada aos judeus, a não ser esse pobre subterfúgio de ser justificado pela circuncisão, agora também tira deles até mesmo essa pretensão vazia.”<sup>8</sup>

Em suma, o apóstolo mostra aqui que a justa condenação dos pecadores resulta do fato de não responderem obediência à revelação, seja ela de qual tipo for (na natureza e na consciência ou nas Escrituras). Enquanto os gentios transgrediram a revelação natural, os judeus transgrediram a lei mosaica em particular,

esvaziando a circuncisão de seu significado real.

Por fim, haja vista que “No Novo Testamento, o batismo tem seu fundamento na circuncisão do Antigo Testamento”, podemos aplicar o mesmo princípio e exortação de Paulo aos cristãos hoje, quando nos referimos ao sacramento do batismo.

Hoje, muitos cristãos recorrem à sua experiência do batismo quando são indagados sobre sua conversão. “Você é um cristão? Você se converteu a Cristo? Você foi salvo?” e a resposta é: “Eu fui batizado na igreja”. Porém, devemos nos lembrar que o batismo por si mesmo – assim como a circuncisão – não traz salvação; ele foi instituído para simbolizar um coração purificado e consagrado ao Senhor.

No entanto, de que vale o nosso batismo diante do justo Deus, se a substância que ele deveria simbolizar não existe? Se somos batizados, mas vivemos como se não fôssemos, somos, na verdade, pagãos. O símbolo externo sem a realidade interna e/ou prática nada é, e aqueles que se apegam a ritos externos sem a substância se tornam vazios e ociosos, embora externamente religiosos. Parafrazeando Paulo, o batismo tem valor se você pratica a lei e vive como um servo de Deus, lavado e regenerado pelo Espírito Santo, mas se você não vive como um servo de Deus, seu batismo se tornou nulo e vazio, como se você nunca tivesse sido batizado.

Que possamos buscar as experiências internas da graça de Deus tanto quanto somos inclinados a valorizar os ritos externos e sacramentais. Amém.

<sup>1</sup> WILSON, Geoffrey B. Romanos. São Paulo, SP: PES, 2007, p. 51.

<sup>2</sup> STOTT, John. Romanos. São Paulo: ABU Editora, 2007, p. 104.

<sup>3</sup> Citado por Cranfield, vol. I, p. 172, rodapé 1.

<sup>4</sup> STOTT, John. Romanos. São Paulo: ABU Editora, 2007, p. 104.

<sup>5</sup> BAVINCK, Herman. Dogmática Reformada - Espírito Santo, Igreja e nova criação. São Paulo: Cultura Cristã, 2012, p. 502.

<sup>6</sup> Ibidem, p. 105.

<sup>7</sup> MURRAY, John. Romanos, p. 114.

<sup>8</sup> CALVINO, João. Romanos. Disponível em: <https://biblehub.com/commentaries/calvin/romanos/2.htm>

<sup>9</sup> BAVINCK, Herman. Dogmática Reformada - Espírito Santo, Igreja e nova criação. São Paulo: Cultura Cristã, 2012, p. 502

**Fernando Razente** é professor de Filosofia e Ciência da Religião no Centro Universitário São Camilo (SP) e das disciplinas de História, Filosofia, Sociologia e Cultura Religiosa no Colégio Coração de Jesus e Colégio Platão (Maringá). É diácono ordenado na Igreja Presbiteriana do Brasil em Nova Esperança e coordenador da Associação Brasileira de Cristãos na Ciência (núcleo Maringá).

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

## EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: **Allexander Fernandes França** | **Oswaldo da Costa Paiva Filho** | **José Antônio Rodrigues da Costa**

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

## JORNAL NOROESTE

Jornal Noroeste Agora LTDA - ME  
CNPJ 02.196.872/0001-00  
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR  
Tel.: (44) 3252-3908  
(44) 98455-3121  
E-mail: [contato@jornalnoroste.com](mailto:contato@jornalnoroste.com)  
[www.jornalnoroste.com](http://www.jornalnoroste.com)

### CIRCULAÇÃO

Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Florai, Uniflor, Santa Fé e Paranacity

\* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados

\* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

### PROGRAMAÇÃO VISUAL

Kaio Kauffman  
(Jornal Noroeste)

### IMPRESSÃO

Grafinorte S/A  
CNPJ: 03.758.336/0001-06



Faça o download da edição completa no site [jornalnoroste.com](http://jornalnoroste.com)

O Jornal Noroeste tem circulação bimensal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

### FILIADO A

**ACINE**  
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança

**ADJORI**  
PARANÁ

**adjoribr**  
JORNAL DO INTERIOR

**abra**  
legal

CULTURA

# Apresentação em praça pública marca o retorno da Orquestra de Viola Caipira de Atalaia

*A cidade vive um clima festivo com uma programação cultural diversificada.*

Alex Fernandes França  
alenoroeste@hotmail.com

tuosidade dos músicos, mas também pela profundidade emocional que as melodias transmitem. Cada acorde da viola parecia contar uma história de gerações passadas, evocando memórias e sentimentos que tocam o coração do público. A orquestra conseguiu transformar melodias simples em expressões profundas e emocionantes, criando atmosferas que dialogam tanto com a alma do campo quanto com a sofisticação da música clássica.

O público presente, que se mostrou entusiasta e emocionado durante toda a performance, prestigiou de forma calorosa os músicos da orquestra. Aplaudidos de pé ao final da apresentação, os integrantes da Orquestra de Vila 03 Gerações – O Retorno foram reconhecidos não apenas pelo talento, mas pela importância de sua contribuição para o cenário cultural da cidade.

Esse evento não foi apenas uma oportunidade de celebrar a música tradicional brasileira, mas também um exemplo do impacto que a cultura local pode ter na construção de uma comunidade mais unida e vibrante. A Orquestra de Viola é, sem dúvida, um dos pilares da cultura de Atalaia, e sua apresentação reforça o papel



Foto: Divulgação

**A Orquestra de Viola de Atalaia, formada por músicos de diversas profissões, demonstrou o poder transformador da música. A sonoridade única da viola caipira, capaz de contar histórias de gerações, criou uma atmosfera envolvente e emocionante. A apresentação foi um verdadeiro tributo às raízes culturais do Brasil e um presente para os amantes da boa música**

fundamental que a música desempenha na preservação e valorização das tradições culturais brasileiras.

Com um público dedicado e uma formação artística tão apaixonada, a Orquestra de Vila 03 Gerações – O Retorno segue encantando a cidade e mantendo viva a chama das raízes musicais do Brasil.

### Programação diversificada

Atalaia segue com uma programação natalina reple-

ta de encanto e beleza, que promete continuar emocionando a todos ao longo do mês de dezembro. A cidade, conhecida por sua tradição acolhedora, se transformou em um verdadeiro espetáculo de luzes e cores com a campanha “Atalaia Encantada”, que deu início às festividades natalinas.

As principais ruas e pontos da cidade foram decorados com capricho, e a Avenida Doutor Antônio Moraes de Barros, a via principal de

Atalaia, ganhou totens luminosos que encantam quem passa, criando uma atmosfera mágica e acolhedora. As luzes coloridas e os enfeites chamam a atenção de moradores e visitantes, convidando todos a viverem o espírito de união e renovação que o Natal traz.

A Praça da Igreja Matriz, coração das celebrações, é o local onde a magia parece se intensificar. A praça foi transformada em um cenário encantado, com decorações

vibrantes e coloridas, criando um ambiente perfeito para que famílias e amigos compartilhem momentos de alegria e convivência. As luzes da praça se tornaram um símbolo de esperança, renovação e a promessa de um novo ano cheio de felicidades.

As festividades de Natal em Atalaia não param por aí. No próximo dia 12 de dezembro, o Coral da Melhor Idade “Raio de Luz” se apresentará na Praça da Igreja Católica, trazendo canções natalinas e emocionando o público com a sua harmonia. Já no dia 19 de dezembro, também quinta-feira, será a vez do Ballet local, que apresentará um espetáculo especial na praça, fechando com chave de ouro as festividades culturais da cidade para este ano.

Com uma programação diversificada e uma cidade adornada de beleza e tradição festiva, Atalaia se consolida como um destino imperdível para quem deseja vivenciar o verdadeiro espírito natalino, repleto de luz, música e celebração da união entre os cidadãos. A cidade está pronta para receber todos com os braços abertos, oferecendo uma experiência inesquecível e cheia de alegria, simbolizando o melhor das festas de fim de ano.

abandonado, rejeitado, esquecido e desprezado. Reforço que tal situação se torna cada vez mais presente e intensa, nesta cidade onde tais corpos, sejam de homens, mulheres e crianças. Jovens e Idosos. E principalmente de negros e não brancos, se encontram intensamente largados nas esquinas da cidade do grande Rio. Partindo deste aspecto, posso descrever estes corpos enquanto totalmente desnudos. Muito Enfraquecidos. Extremamente Imundos. Enfim, carentes de muita coisa. Carentes principalmente de maior atenção, respeito e cuidado.

Indubitavelmente, podem ser descritos e denominados como corpos largados nas esquinas. Corpos sofrendo com intenso abandono, esquecimento e indiferença. Quando percebidos, são vistos na condição de coisas e não de alguém. São outros desprovidos de humanidade, dignidade e também de moralidade. São alteridades largadas a sorte das esquinas e das ruas. Há ainda corpos largados mais atrevidos que ocupam o chão da frente das lojas e dos restaurantes de bairros importantes da cidade do Rio de Janeiro, tanto na zona norte quanto na zona sul. Não posso deixar de expressar minha impotência perante tal quadro, pois às

vezes busco fazer algo, para minimizar tal situação de largamento destes corpos, porém não é nunca suficiente. Ao mesmo tempo, o descaso e a indiferença, por parte da estrutura oficial e também da população em geral, torna o quadro mais incômodo, além de bastante complicado.

Penso por fim, nas notícias oficiais destacando a diminuição da pobreza e das desigualdades sociais. Ótima situação sem dúvida. Contudo, como não levar em conta estes corpos largados em praticamente cada esquina da cidade do Rio de Janeiro. Corpos desnudos inclusive de uma visão estatística, para que assim possam ser mais assistidos, enquanto seres humanos passíveis de humanização e eventual retirada de seus corpos das esquinas ou mesmo evitar que cheguem a ocupá-las com seus corpos.

Rogério Luís da Rocha Seixas é Biólogo e Filósofo  
Docente em Filosofia, Direitos Humanos e Racismo  
Pesquisador do Grupo Bildung/IFPR  
e-mail: rogeriosrjb@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



## Corpos largados nas esquinas do Rio de Janeiro

Quando construí esta nova exposição de ideias, destaco que o tema presente no título, teve sua origem a partir de minhas observações e reflexões acerca de um fato cada vez mais intenso e comum, em diferentes localidades da capital do Rio de Janeiro, que me faz encontrar o que denomino como corpos largados nas esquinas. Uso aqui a noção de largado, com a adjetivação de

# Programas que viabilizam o sonho da casa própria para os paranaenses são debatidos na Assembleia Legislativa

Foto: Orlando Kissner/Alep



estadual de habitação do Brasil. Ele fez a apresentação das principais ações, entre elas, a do Casa Fácil Paraná, que já atendeu mais de 90 mil famílias em suas quatro linhas de atuação, com investimento superior a R\$ 1 bilhão em quatro anos. O Casa Fácil agora é um programa de estado, com uma lei própria para garantir que a iniciativa seja perene entre gestões. Lange falou ainda sobre o Vida Nova,

que atua na construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade social; e o Escritura na Mão, que promove a titulação de propriedades, acabando com a insegurança das famílias em relação a documentação. Explicou que a Cohapar desenvolve projetos habitacionais em todo o Paraná, em parceria com as prefeituras, o Governo Federal e a iniciativa privada. A seleção de moradias

é feita entre as famílias inscritas no Cadastro de Pretendentes.

### Encontro com prefeitos em 2025

Segundo Corti, que já foi prefeito e diretor de Regularização Fundiária na Cohapar, e conhece bem de perto a importância que a casa própria tem na vida das famílias, o objetivo dos parlamentares do colegiado é somar forças com o Governo, incentivando e garantindo moradia para todos os paranaenses. Entusiasta do tema, ele lembrou que foi responsável pela regularização de mais de 17 mil imóveis no Paraná, o que motivou, inclusive, a criação da Frente Parlamentar. “Temos que divulgar os programas, as iniciativas desenvolvidas pelo Governo, buscando solucionar os problemas em relação a moradia em todas as regiões do Paraná”, acrescentou.

Já o deputado Luiz Claudio Romanelli (PSD), integrante da Frente Parlamentar, propôs que

no início do próximo ano seja promovido um encontro com os novos prefeitos para a apresentação e discussão dos programas habitacionais. Essa reunião deverá ser realizada em conjunto com a Frente Parlamentar de Promoção Municipalista, das Associações de Municípios e Consórcio Municipais, que é coordenada por Romanelli: “É importante viabilizar a moradia digna para quem precisa. Os desafios são grandes”, garantiu. Romanelli recordou também que conhece o tema e sabe da importância dessas ações, já que presidiu a Companhia de Habitação em duas oportunidades, onde promoveu a construção de mais de 100 mil moradias.

### Assembleia Legislativa do Paraná

informou que o Governo pretende fazer novos investimentos em 2025, ampliando a oferta de moradias. Ele também destacou a relevância e o impacto alcançado pelos condomínios destinados exclusivamente aos idosos – o Viver Mais Paraná. O programa garante a construção de espaços residenciais voltados para a população 60+, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer. “Nesse programa, o idoso paga hoje um aluguel social, de cerca de R\$ 200,00”, disse. Podem participar do processo pessoas sozinhas ou casais com idade superior a 60 anos, que não possuam imóvel em sua propriedade, com renda mensal de um a seis salários mínimos e estejam aptas após a análise socioeconômica realizada pela Companhia.

Conforme Lange, o Paraná conta com o maior programa

Reunião promovida pela Frente Parlamentar de Habitação e Regularização Fundiária, contou com a participação do Jorge Lange, presidente da Cohapar

Os programas habitacionais desenvolvidos pela Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar), que garantem a realização do sonho da casa própria para milhares de cidadãos paranaenses, foram debatidos na manhã desta segunda-feira (9), na Assembleia Legislativa do Estado, durante reunião promovida pela Frente Parlamentar de Habitação e Regularização Fundiária. “Moradia regularizada significa um novo momento de vida para todas as famílias”, afirmou o deputado Luis Corti (PSB), coordenador do grupo de trabalho.

Durante a reunião, Jorge Lange, presidente da Cohapar,

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal.

As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal

Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1053/2024
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1250/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024;

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Table with columns for code, description, quantity, unit, and value. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS, etc.

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município utiliza a Fonte acima citada, conforme no valor de R\$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais). Perante preceitos o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município cancelará em igual valor a seguinte dotação orçamentária:

Table with columns for code, description, quantity, unit, and value. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE usará a Fonte acima citada, perfazendo no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Conforme preceitos o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE cancelará em igual valor a seguinte dotação orçamentária:

Table with columns for code, description, quantity, unit, and value. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS, etc.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento do Município Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, para o Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns for code, description, quantity, unit, and value. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município utiliza a Fonte acima citada, perfazendo no valor de R\$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Table with columns for code, description, quantity, unit, and value. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns for code, description, quantity, unit, and value. Includes items like VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS, etc.

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no PPA - Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/21 e na LOO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1198/23, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor R\$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), conforme autorização disposta no art. 6º da Lei 1219/23 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos seis dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento do Município Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, para o Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns for code, description, quantity, unit, and value. Includes items like MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, etc.

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE usará a Fonte acima citada, perfazendo no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Conforme preceitos o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE cancelará em igual valor a seguinte dotação orçamentária:

Table with columns for code, description, quantity, unit, and value. Includes items like CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO, etc.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos seis dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Table with columns for code, description, quantity, unit, and value. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Table with columns for code, description, quantity, unit, and value. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS, etc.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Table with columns for code, description, quantity, unit, and value. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município utiliza a Fonte acima citada, perfazendo no valor de R\$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Table with columns for code, description, quantity, unit, and value. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns for code, description, quantity, unit, and value. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, etc.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a alterar no PPA - Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/21 e na LOO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1198/23, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor R\$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco, 06 de dezembro de 2024

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no Orçamento Geral do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/2021 e na LOO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1198/2023, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor R\$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Table with columns for code, description, quantity, unit, and value. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco, 06 de dezembro de 2024

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no Orçamento Geral do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/2021 e na LOO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1198/2023, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor R\$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Table with columns for code, description, quantity, unit, and value. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco, 06 de dezembro de 2024

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no Orçamento Geral do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/2021 e na LOO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1198/2023, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor R\$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Table with columns for code, description, quantity, unit, and value. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco, 06 de dezembro de 2024

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no Orçamento Geral do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/2021 e na LOO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1198/2023, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor R\$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Table with columns for code, description, quantity, unit, and value. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco, 06 de dezembro de 2024

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no Orçamento Geral do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/2021 e na LOO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1198/2023, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor R\$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Table with columns for code, description, quantity, unit, and value. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco, 06 de dezembro de 2024

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no Orçamento Geral do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/2021 e na LOO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1198/2023, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor R\$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Table with columns for code, description, quantity, unit, and value. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco, 06 de dezembro de 2024

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no Orçamento Geral do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/2021 e na LOO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1198/2023, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor R\$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Table with columns for code, description, quantity, unit, and value. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Provimento Efetivo de ENCANADOR, readaptado como MOTORISTA na Secretaria Municipal de Administração, LICENÇA PRÊMIO DE 03(três) meses, de conformidade com o Capítulo IV, artigo 89, da Lei Municipal nº 770/2008, a partir de 09/12/2024 a 09/03/2025, pelo período aquisitivo de 25/06/2015 a 25/06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Presidente Castelo Branco, 09 de Dezembro de 2024.

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no Orçamento Geral do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/2021 e na LOO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1198/2023, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor R\$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Table with columns for code, description, quantity, unit, and value. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco, 09 de Dezembro de 2024

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no Orçamento Geral do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/2021 e na LOO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1198/2023, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor R\$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Table with columns for code, description, quantity, unit, and value. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco, 09 de Dezembro de 2024

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no Orçamento Geral do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/2021 e na LOO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1198/2023, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor R\$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Table with columns for code, description, quantity, unit, and value. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco, 09 de Dezembro de 2024

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no Orçamento Geral do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/2021 e na LOO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1198/2023, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor R\$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Table with columns for code, description, quantity, unit, and value. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco, 09 de Dezembro de 2024

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no Orçamento Geral do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/2021 e na LOO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1198/2023, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor R\$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Table with columns for code, description, quantity, unit, and value. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco, 09 de Dezembro de 2024

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no Orçamento Geral do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/2021 e na LOO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1198/2023, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor R\$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Table with columns for code, description, quantity, unit, and value. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco, 09 de Dezembro de 2024

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no Orçamento Geral do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/2021 e na LOO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1198/2023, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor R\$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Table with columns for code, description, quantity, unit, and value. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco, 09 de Dezembro de 2024

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no Orçamento Geral do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/2021 e na LOO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1198/2023, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor R\$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Table with columns for code, description, quantity, unit, and value. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Portaria Nº 16.477, de 6 de Dezembro de 2024. Concede aposentadoria voluntária por idade...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Extrato Termo de Rescisão ao Contrato de Trabalho. Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 177/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Extrato Termo de Rescisão ao Contrato de Trabalho. Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 096/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Extrato Termo de Rescisão ao Contrato de Trabalho. Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 172/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Portaria Nº 16.478, de 6 de Dezembro de 2024. Suspensão pelo período compreendido entre 25 de setembro de 2024 e 17 de janeiro de 2025...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Extrato Termo de Rescisão ao Contrato de Trabalho. Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 057/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Extrato Termo de Rescisão ao Contrato de Trabalho. Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 026/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Extrato Termo de Rescisão ao Contrato de Trabalho. Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 053/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Portaria Nº 16.479, de 9 de Dezembro de 2024. Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Extrato Termo de Rescisão ao Contrato de Trabalho. Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 087/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Extrato Termo de Rescisão ao Contrato de Trabalho. Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 012/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Extrato Termo de Rescisão ao Contrato de Trabalho. Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 036/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Portaria Nº 16.480, de 9 de Dezembro de 2024. Concede licença maternidade e auxílio-natalidade. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Extrato Termo de Rescisão ao Contrato de Trabalho. Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 141/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Extrato Termo de Rescisão ao Contrato de Trabalho. Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 175/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Extrato Termo de Rescisão ao Contrato de Trabalho. Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 117/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Extrato Termo de Rescisão ao Contrato de Trabalho. Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 020/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Extrato Termo de Rescisão ao Contrato de Trabalho. Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 173/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Extrato Termo de Rescisão ao Contrato de Trabalho. Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 066/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Extrato Termo de Rescisão ao Contrato de Trabalho. Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 019/2024.

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Extrato Termo de Rescisão ao Contrato de Trabalho. RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Extrato Termo de Rescisão ao Contrato de Trabalho. RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2024.

Table with 4 columns: Code, Description, Quantity, and Value. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Rua Dona Sinhá, 322 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. C.N.P.J. 75.730.994/0001-09. Decreto nº 6264/2024 de 09/12/2024. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Extrato Termo de Rescisão ao Contrato de Trabalho. RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2024.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS. Código para verificação: 97B1-855B-82FE-ADAB. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Table with 4 columns: Code, Description, Quantity, and Value. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Rua Dona Sinhá, 322 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. C.N.P.J. 75.730.994/0001-09. Decreto nº 6265/2024 de 09/12/2024. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Extrato Termo de Rescisão ao Contrato de Trabalho. RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 088/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Rua Dona Sinhá, 322 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70. Decreto Nº 1053/2024. Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Table with 4 columns: Code, Description, Quantity, and Value. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Rua Dona Sinhá, 322 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. C.N.P.J. 75.730.994/0001-09. Decreto nº 6265/2024 de 09/12/2024. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Extrato Termo de Rescisão ao Contrato de Trabalho. RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 055/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Rua Dona Sinhá, 322 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70. Decreto Nº 1055/2024. Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Table with 4 columns: Code, Description, Quantity, and Value. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Rua Dona Sinhá, 322 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Extrato de Contrato. CONTRATO EXTRAORDINÁRIO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0326/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Extrato Termo de Rescisão ao Contrato de Trabalho. RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 082/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Rua Dona Sinhá, 322 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70. Decreto Nº 1055/2024. Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Table with 4 columns: Code, Description, Quantity, and Value. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Rua Dona Sinhá, 322 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Rua Vereador Nelson Farias, 300 - CNPJ - 09.137.557/0001-25. Convênio Nº 02/2024 que ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

# Governador assina decreto que cria o Museu Internacional de Arte, em Foz do Iguaçu

Trata-se de mais um passo dentro da parceria técnica com o Centre Pompidou de Paris, na França, para a construção de um novo espaço cultural na Tríplice Fronteira. O MIA terá como objetivo identificar, mapear, catalogar e promover a arte entre Brasil, Paraguai e Argentina, estabelecendo relações dialógicas entre o que é produzido e o repertório artístico internacional.

Foto: Divulgação



O governador Carlos Massa Ratinho Junior assinou, nesta segunda-feira (09), o Decreto nº 8221 que cria o Museu Internacional de Arte (MIA), em Foz do Iguaçu, no Oeste do Paraná. Trata-se de mais um passo dentro da parceria técnica com o Centre Pompidou de Paris, na França, para a construção de um novo espaço cultural na Tríplice Fronteira.

Vinculado à Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), o museu internacional integrará o Sistema Estadual de Museus, junto a outros importantes espaços culturais do Governo do Estado, como o Museu Oscar Niemeyer (MON), o Museu Paranaense (Mupa), o Museu de Arte Contemporânea do Paraná (MAC), o Museu da Imagem e do Som do Paraná (MIS) e o Museu Casa Alfredo Andersen (MCAA).

O MIA terá como objetivo identificar, ma-

pear, catalogar e promover a arte entre Brasil, Paraguai e Argentina, estabelecendo relações dialógicas entre o que é produzido e o repertório artístico internacional, em especial o do Centre Pompidou. Para isso, ficará responsável por identificar obras de arte e processos artísticos únicos para incorporar a sua coleção e construção de seu acervo permanente.

Além disso, o Museu Internacional vai propor um projeto científico e cultural, visando despertar o espírito crítico e a participação do público, sem limitações geográficas, culturais ou conceituais. Também deverá conter elementos únicos para incorporar a sua coleção e construção de seu acervo permanente.

Futuramente instalado em um terreno cedido pela CCR Aeroportos, ao lado do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu, o espaço também terá como missão consolidar um polo de atração turístico-cultural, em consonância com a estratégia de desenvolvimento turístico tanto da cidade quanto do Paraná.

Nacionalmente, colocará Foz do Iguaçu no cenário cultural brasileiro, envolvendo as comunidades locais e em diálogo amplo com as demais regiões do País.

A SEEC será responsável pelo planejamento estratégico para implantação, gestão e operação do museu. A secretaria também poderá captar recursos e formalizar parcerias por meio de convênios e contratos com outras instituições.

ANDAMENTO — Anunciado em julho deste ano após uma missão à França com participação do governador Ratinho Junior e da secretária estadual da Cultura, Luciana Casagrande Pereira, o Museu Internacional de Arte de Foz do Iguaçu é fruto de uma parceria entre Governo do Estado e Centre Pompidou.

Em setembro, a SEEC divulgou as primeiras imagens do projeto arquitetônico do MIA, desenvolvido pelo arquiteto paraguaio Solano Benítez, baseado em conceitos definidos pela instituição francesa. Uma das propostas é de que a natureza seja um elemento central no conceito arquitetônico, uma vez que a ideia é promover uma espécie de integração entre a estrutura material do edifício e o território ao redor dele, que estará a cerca de 10 minutos de carro do Parque Nacional do Iguaçu, onde ficam as Cataratas do Iguaçu.

Com a assinatura do protocolo de intenções e os avanços no projeto arquitetônico, a expectativa é de que o MIA tenha seu plano estrutural concluído até janeiro de 2025, com a licitação das obras previstas para junho. O museu terá investimento de cerca de R\$ 200 milhões do Governo do Estado. Ocupará uma área de aproximadamente 24 mil metros quadrados e será um marco cultural e turístico, atraindo visitantes de todo o mundo.

AEN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810  
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024**  
**PROCESSO Nº 107/2024**

O Município de Presidente Castelo Branco - PR, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de dezembro de 2024 às 10h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 20/12/2024 através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), destinado à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE DR. ARLINDO SANTANA LINS CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 668/2022. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 71/2024 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br).

Presidente Castelo Branco - PR, 09 de dezembro de 2024.

*João Péricles Martinati*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810  
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**  
ESPÉCIE: Contrato nº 191/2024 - PMP/CR.  
REF.: Pregão Eletrônico nº. 63/2024.

**PARTES:** Município de Presidente Castelo Branco e a empresa LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 55.993.229/0001-66.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA ENSLADERIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Item	Produto/Serviço	Marca/Mod.	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Preço total
1	COLHEIDORA de forragem de área total para cultura de verão e inverno com 1,2 de largura máxima de trabalho, colheita de plantas a longo e em linhas, independente de direção, tratizada, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno, pé de apoio, cardãis de acionamento, dedos alinhadores, lambdadores recolhedores, lambdador preso de giro da bica, quebra-pão, cardãis de acionamento rotor e rolos, transmissão por caixa e cardãis, caixa articulada com a contra-faca ajustável, comando hidráulico da bica, rotação requerida na TDP de 540 RPM, potência requerida na TDP de 65 a 95 CV	PRINHEIRO PATP 1000	QTD	1,00	47.000,00	47.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>47.000,00</b>

VALOR: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 09 de dezembro de 2025.  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 09 de dezembro de 2024.

Presidente Castelo Branco - PR, 09 de dezembro de 2024.

*João Péricles Martinati*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810  
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**  
ESPÉCIE: Contrato nº 193/2024 - PMP/CR.  
REF.: Dispensa Eletrônica nº. 24/2024.

**PARTES:** Município de Presidente Castelo Branco e a empresa J R DE LIMA PEQUENO PRODUÇÕES, CNPJ Nº 43.548.966/0001-48.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 12X6 COBERTO COM LONA ANTICHAMA EM CIMA E DOS LADOS, COM TABUADOS DE MADEIRA E FERROS GALVANIZADOS, ESCADA LATERAL, CONFORME DETERMINADO PELAS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, NAS FESTIVIDADES DE 13/12/2024 E 13/12/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 12X6 COBERTO COM LONA ANTICHAMA EM CIMA E DOS LADOS, COM TABUADOS DE MADEIRA E FERROS GALVANIZADOS, ESCADA LATERAL, CONFORME DETERMINADO PELAS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, NAS FESTIVIDADES DE 13/12/2024 E 13/12/2024.	UN	02	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00
<b>VALOR: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).</b>					

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 09 de dezembro de 2025.  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 09 de dezembro de 2024.

Presidente Castelo Branco-PR, 09 de dezembro de 2024.

*João Péricles Martinati*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810  
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**  
ESPÉCIE: Contrato nº 192/2024 - PMP/CR.  
REF.: Dispensa Eletrônica nº. 23/2024.

**PARTES:** Município de Presidente Castelo Branco e a empresa WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 23.102.045/0001-72.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETACULO DE NATAL PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo unit.
1	SHOW DE ANIMAÇÃO 4 ARTISTAS FOCA ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO GÔMEAS COM DOIS PALCOS MEDINDO 11X23M E DECORAÇÃO DO MESMO SISTEMA DE SOM PARA 4 PALANQUES DE 8, 500 RMS DE ALTA PERFORMANCE 2 MONITORES DE 15 800 RMS ATIVO NOTEBOOK. TOTALIZANDO 4.800 RMS ATIVOS E 400 RMS DE ALTA PERFORMANCE 2 MONITORES DE 15 800 RMS ATIVO NOTEBOOK. PARCELAMENTO COMPLETO PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MANUSEAR TODA APARELHAGEM FOTOS COM AS ORÇANOS NO FINAL DA PEÇA, INCLUSIVE AS DESPESAS COM MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA, BEM COMO O TRANSPORTE.	1	SV	10.000,00	10.000,00
<b>VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)</b>					

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 09 de dezembro de 2025.  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 09 de dezembro de 2024.

Presidente Castelo Branco-PR, 09 de dezembro de 2024.

*João Péricles Martinati*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810  
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na R. DONA SINHÁ, JD. HORIZONTE, nº 322, centro urbano do CUP/ARF, SOB Nº 76.279.959/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Péricles Martinati, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na LEI 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL, 5612/2023, HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, conforme registro no quadro abaixo.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2024**  
Processo administrativo nº 145/2024

**CONTRATA:** J R DE LIMA PEQUENO PRODUÇÕES - CNPJ: 43.548.966/0001-48

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 12X6 COBERTO COM LONA ANTICHAMA EM CIMA E DOS LADOS, COM TABUADOS DE MADEIRA E FERROS GALVANIZADOS, ESCADA LATERAL, CONFORME DETERMINADO PELAS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, NAS FESTIVIDADES DE 13/12/2024 E 13/12/2024.

VALOR: R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. Início na data de assinatura do contrato.  
PREFEITO: JOÃO PERICLES MARTINATI.  
FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Presidente Castelo Branco -PR, 09 de dezembro de 2024.

*João Péricles Martinati*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810  
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Dona Sinhá, nº 322, JD. Horizonte inscrito no CNPJ/ARF SOB Nº 76.279.959/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Péricles Martinati, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na LEI 14.133/2021, HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, conforme registro no quadro abaixo.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2024**  
Processo administrativo nº 141/2024

**CONTRATA:** WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA - CNPJ: 23.102.045/0001-72

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETACULO DE NATAL PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.  
PREFEITO: JOÃO PERICLES MARTINATI.  
FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Presidente Castelo Branco-PR, 09 de dezembro de 2024.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo unit.
1	SHOW DE ANIMAÇÃO 4 ARTISTAS FOCA ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO GÔMEAS COM DOIS PALCOS MEDINDO 11X23M E DECORAÇÃO DO MESMO SISTEMA DE SOM PARA 4 PALANQUES DE 8, 500 RMS DE ALTA PERFORMANCE 2 MONITORES DE 15 800 RMS ATIVO NOTEBOOK. TOTALIZANDO 4.800 RMS ATIVOS E 400 RMS DE ALTA PERFORMANCE 2 MONITORES DE 15 800 RMS ATIVO NOTEBOOK. PARCELAMENTO COMPLETO PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MANUSEAR TODA APARELHAGEM FOTOS COM AS ORÇANOS NO FINAL DA PEÇA, INCLUSIVE AS DESPESAS COM MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA, BEM COMO O TRANSPORTE.	1	SV	10.000,00	10.000,00
<b>VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)</b>					

Presidente Castelo Branco-PR, 09 de dezembro de 2024.

*João Péricles Martinati*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**  
Estado do Paraná  
Rua Dona Sinhá, Nº 322 - Jardim Horizonte Fone: 44 3135-0810  
CNPJ Nº 76.279.959/0001-70  
CEP: 87180-000

**Termo de Homologação e Adjucação de Processo Licitatório**  
O Prefeito Municipal, João Péricles Martinati, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarçado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

01) Processo nº: 137/2024  
02) Licitação nº: 03/2024  
03) Modalidade: Pregão  
04) Data Homologação: 09/12/2024  
05) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA ENSLADERIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

06) Fornecedores e Itens Vantajosos

Item	Produto/Serviço	Marca/Mod.	Unidade	Quantidade	Preço	Preço BIM
1	COLHEIDORA de forragem de área total para cultura de verão e inverno com 1,2 de largura máxima de trabalho, colheita de plantas a longo e em linhas, independente de direção, tratizada, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno, pé de apoio, cardãis de acionamento, dedos alinhadores, lambdadores recolhedores, lambdador preso de giro da bica, quebra-pão, cardãis de acionamento rotor e rolos, transmissão por caixa e cardãis, caixa articulada com a contra-faca ajustável, comando hidráulico da bica, rotação requerida na TDP de 540 RPM, potência requerida na TDP de 65 a 95 CV	PRINHEIRO PATP 1000	QTD	1,00	47.000,00	47.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>47.000,00</b>

Presidente Castelo Branco -PR, 09 de dezembro de 2024

*João Péricles Martinati*  
Prefeito Municipal

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;  
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequadas dos mesmos;  
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;  
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

**II - AO CONSÓRCIO:**

a) seguir o elenco proposto na partilha aprovada pelo Conselho Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Rede de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;  
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;  
c) incentivar os municípios a participarem da formação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;  
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que estes obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;  
e) manter o cronograma de programação e aquisição, evitando a descontinuidade no fornecimento;  
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;  
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;  
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado dano à qualidade original no processo de fabricação ou transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS -** O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente consórcio correrá a conta de Dotação Orçamentária nº 3.320, elemento de despesa - 3.3.71.70.00.00 Fonte: 303.

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO -** O acompanhamento do presente consórcio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO -** O presente termo de consórcio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEXTA -** Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em consórcios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA -** Este Termo de Consórcio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES -** Qualquer alteração dos termos e condições do presente consórcio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e terão para integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO -** As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas surgidas neste instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelas representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (dois) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR, 09 de DEZEMBRO de 2024

*João Péricles Martinati*  
Prefeito Municipal

*Marysa L.G.S. Santos*  
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

*Marysa Larissa Gonçalves Souza Santos*  
Farmacêutica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810  
Site: [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 1.056, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**JOÃO PÉRICLES MARTINATI**, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso II da Lei Orgânica, e:

**CONSIDERANDO** as festividades natalinas e de final de ano;  
**CONSIDERANDO** a paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;  
**CONSIDERANDO** a efetiva redução do público que busca atendimento de rotina nos órgãos da Administração Municipal, em razão das festividades supracitadas;  
**CONSIDERANDO** o princípio da Economia no serviço público, mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização dos setores de tributação, contabilidade, licitações, compras e contratos, além de recursos humanos, controladoria interna, dentre outros;  
**CONSIDERANDO** que a fixação prévia do expediente proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no Artigo 37 da Constituição Federal; e  
**CONSIDERANDO** a necessidade de programar e planejar as ações a serem desenvolvidas pela Administração Pública para o exercício de 2025.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Decretado Ponto Facultativo nos dias 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Caberá aos Secretários e demais dirigentes, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 09 de dezembro de 2024.

*João Péricles Martinati*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810  
Site: [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br)

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**AVISO DE DIVULGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2024**  
Processo administrativo nº 144/2024

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO (CENÁRIO) A SEREM UTILIZADOS NA FESTA DE REVELILÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR, NA DATA DE 31/12/2024, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**DATA NA SESSÃO:** 13/12/2024  
**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 08h às 14h (horário de Brasília - BR)  
Local: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO ESTARÁ DISPONÍVEL NO PMP, no site da Prefeitura: [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br), no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, no endereço supracitado e também na plataforma onde a sessão será realizada.

Presidente Castelo Branco-PR, 09 de dezembro de 2024

*João Péricles Martinati*  
Assinado de forma digital por JOAO PERICLES MARTINATI/3339113904  
Data: 2024.12.09 16:42:55 -03'00'

*João Péricles Martinati*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810  
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024**  
**PROCESSO Nº 97/2024**

O Município de Presidente Castelo Branco - PR, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de dezembro de 2024 às 14h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 14:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 20/12/2024 através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), destinado à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NOVA UBS CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 70/2024 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br).

Presidente Castelo Branco - PR, 09 de dezembro de 2024.

*João Péricles Martinati*  
Assinado de forma digital por JOAO PERICLES MARTINATI/3339113904  
Data: 2024.12.09 18:26:17 -03'00'

*João Péricles Martinati*  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 020/2024 - PMSF.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, e por meio da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO COMPLEXO MÉDICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO DE SUPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DISPONIBILIDADE - SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM CLÍNICA MÉDICA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS REGIONAIS DE CLASSE, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, DR. JOÃO DARCOL TREVISAN E UBS ODILA COLOMBO DE SOUZA EM SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da Publicação do presente aviso na imprensa Oficial do Município de Santa Fé, diretamente na Prefeitura Municipal de Santa Fé, junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Avenida Presidente Kennedy, 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná.

O credenciamento ficará aberto da data de sua publicação na imprensa Oficial do Município de Santa Fé até o dia 31 de dezembro de 2024.

Demais informações e cópia do edital pelo fone: 44 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente.

Santa Fé, 06 de dezembro de 2024.

Rodrigo Camurra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 021/2024 - PMSF.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, e por meio da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATUALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E DE DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E PSICOLOGIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE DISPONIBILIDADE MÉDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da Publicação do presente aviso na imprensa Oficial do Município de Santa Fé, diretamente na Prefeitura Municipal de Santa Fé, junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Avenida Presidente Kennedy, 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná.

O credenciamento ficará aberto da data de sua publicação na imprensa Oficial do Município de Santa Fé até o dia 31 de dezembro de 2024.

Demais informações e cópia do edital pelo fone: 44 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente.

Santa Fé, 06 de dezembro de 2024.

Rodrigo Camurra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 313/2024

Fixa o calendário de feriados no Município de Santa Fé no ano de 2025 de dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, FERNANDO BRAMBILLA, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte calendário de feriados no ano de 2025, nos quais não haverá expediente nos órgãos municipais:

Table with 2 columns: Date and Holiday Name. Includes: 01 de janeiro (Confraternização Universal), 04 de março (Carnaval), 18 de abril (Sexta-Feira da Paixão), 21 de abril (Tiradentes), 01 de maio (Dia do Trabalhador), 19 de junho (Corpus Christi), 07 de setembro (Independência do Brasil), 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida), 02 de novembro (Finados), 15 de novembro (Proclamação da República), 20 de novembro (Dia da Consciência Negra), 27 de novembro (Padroeira do Município (N. Sra. das Graças)), 09 de dezembro (Emancipação Política do Município), 25 de dezembro (Natal).

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais, industriais e financeiros, bem como órgãos prestadores de serviços estaduais e federais deverão permanecer com suas portas fechadas independente de qualquer aviso ou comunicado nas datas acima fixadas, excetuando-se os bares, restaurantes, cafés, farmácias de plantão e similares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos, a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 06 de dezembro de 2024.

Fernando Brambilla
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 314/2024

Dispõe sobre aposentadoria de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na alínea "b", do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 40, da Constituição Federal, alterado pela EC nº.103/2019, concomitante com os incisos I a II do art. 31, da Lei Municipal Complementar nº.001/2005, e considerando o protocolo sob o nº.845/2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, a servidora JOELIA RIBEIRO ROMÃO, RG nº.4.721571-4/PR e inscrita no CPF nº.0312.546.949-86, ocupante do cargo efetivo de agente de serviços operacionais, 40h, nível 013, matrícula nº. 200-821, do quadro de cargos e salários de carreira dos servidores de Santa Fé, a partir do dia 16 de dezembro de 2024, com proventos da média das 80% maiores remunerações, sem paridade, fundamentado na alínea "b", do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 40, da Constituição Federal e art. 30 e 55, da Lei Complementar n. 001/2005, com base no mês de abril/2024.

- Salário ..... R\$2.153,26
-Base de cálculo do Salário (média das 80% das maiores remunerações) R\$1.571,46

- Valor do benefício (79,41%), em dez/2024..... R\$1.247,89

Art. 2º - Fica assegurado o pagamento do salário mínimo, conforme art. 201, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 06 de dezembro de 2024.

Fernando Brambilla
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº. 315/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Memorando do Secretário de Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de Assistente, a Senhora DIRCE IGNÊS DAVANZO, RG nº. 3.191.109-5/PR e CPF nº. 443.762.279-00, a partir de 04 de dezembro de 2024.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 06 de dezembro de 2024.

Fernando Brambilla
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E TAXAS AGREGADAS, ISS FIXO - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO E ISS LANÇADO POR HOMOLOGAÇÃO DE CONTRIBUINTES NÃO ENQUADRADOS NO SIMPLES NACIONAL DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Fazenda, Departamento de Tributação, com base nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional e artigos 221 ao 238 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 002/2010, NOTIFICA OS CONTRIBUINTES DO LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS ABAIXO RELACIONADOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025.

Table with 3 columns: TRIBUTOS, PARCELA, VENCIMENTO. Includes: Taxa de Fiscalização de Funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres (ÚNICA, 31/01/2025); ISS- Imposto Sobre Serviços (modalidade lançamento fixo) (ÚNICA, 31/01/2025).

Table with 2 columns: Competência/Mês, Vencimento. Lists months from January to December with corresponding due dates.

O não pagamento das parcelas nas datas estabelecidas implicará na aplicação de multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária conforme o INPC/IBGE.

Santa Fé, 06 de dezembro de 2024.

Fernando Brambilla
Prefeito Municipal
Onélia Cardoso de Moraes Silva
Secretária de Fazenda

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E DEMAIS TAXAS AGREGADAS, RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Fazenda, Departamento de Tributação,

CONSIDERANDO a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do CTN - Código Tributário Nacional, relacionado à notificação dos contribuintes acerca do lançamento de tributos;

CONSIDERANDO a inviabilidade financeira e operacional de proceder à notificação pessoal de cada contribuinte;

CONSIDERANDO ser questionável a eficácia jurídica do costume de se proceder à notificação do lançamento por carta, visto que, em tese, tão somente o sujeito passivo do imposto poderia assiná-la e este, estando ausente, poderá prejudicar a legalidade do ato;

CONSIDERANDO que o fato gerador do tributo ocorrerá em 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o mais que já foi determinado sobre a matéria cabível;

COMUNICA aos contribuintes do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas agregadas) que:

A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, está sendo feita na forma do presente edital, através do qual ficam comunicados os sujeitos passivos do IPTU, proprietários, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, que os bens imóveis localizados na zona urbana do município de Santa Fé serão tributados com base na planta genérica de valores, pelo que, deverão seus proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título a RECOLHER O MONTANTE DO TRIBUTOS DEVIDO, da seguinte forma:

Table with 2 columns: FORMAS DE PAGAMENTO, VENCIMENTOS. Includes: À VISTA COTA ÚNICA COM 20% DE DESCONTO (VENCIMENTO 10/03/2025); À VISTA COTA ÚNICA COM 10% DE DESCONTO (VENCIMENTO 31/03/2025); PARCELADO EM 08 VEZES SEM DESCONTO (VENCIMENTOS: 1ª PARCELA - 10/03/2025, 2ª PARCELA - 10/04/2025, 3ª PARCELA - 12/05/2025, 4ª PARCELA - 10/06/2025, 5ª PARCELA - 10/07/2025, 6ª PARCELA - 11/08/2025, 7ª PARCELA - 10/09/2025, 8ª PARCELA - 10/10/2025).

O não pagamento das parcelas nas datas estabelecidas implicará na aplicação de multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária conforme o INPC/IBGE.

Santa Fé, 06 de dezembro de 2024.

Fernando Brambilla
Prefeito Municipal
Onélia Cardoso de Moraes Silva
Secretária de Fazenda

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº. 038/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica cedido o servidor Thales Everaldo Tomasella, RG nº.5.0183.643-0/PR e CPF nº. 017.849.129-21, ocupante do cargo de médico veterinário, 20h, matrícula 201-192, para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, mediante Acordo de Cooperação Técnica, para prestar serviços de acompanhamento e fiscalização de abate de animais no SIF 1876, da empresa SEARA ALIMENTOS LTDA - Abatedouro Frigorífico de Aves e SIF 4701, JAGUARFRANGOS - Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - Abatedouro Frigorífico de Bovinos, ambos localizados no Município de Santa Fé, com dobra de carga horária, a partir de 1º de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº.029/2024.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 30 de novembro de 2024.

Fernando Brambilla
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº. 039/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando solicitação de servidor protocolado sob o nº. 1827/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Fica cancelada a Portaria 018/2024, que designou como Controlador de Encargos Tributáveis e Fiscais, o servidor Jader Vidal, agente oficial administrativo, matrícula 201602, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 018, de 17 de abril de 2024.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 06 de dezembro de 2024.

Fernando Brambilla
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº. 040, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exclui servidor designado para atuar como fiscal em Contratos Administrativos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e considerando do servidor sob o Protocolo de nº. 2.217/2024

RESOLVE

Art. 1º - Fica excluído da relação de servidores para atuar como fiscal de Contratos decorrentes dos Processos Administrativos Licitatórios, conforme Portaria nº.028/2023, o servidor Dalvan Tadeu Dourado, agente oficial administrativo, matrícula 201414, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o item I, da Portaria nº. 028, de 24 de junho de 2023.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico sobrinho, aos 06 de dezembro de 2024.

Fernando Brambilla
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº. 040, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 001, de 02 de Janeiro de 2.017, considerando os expedientes e protocolos sob os nº's. 2585, 2620/24.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Richardson Marcelo Veloso, Vieira, Advogado, referente ao período aquisitivo de 12/03/23 a 11/03/24, determinar ao mesmo o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias, conforme determina o artigo 104, da Lei Complementar nº.003/11, com início em 02/01/25 e término em 31/01/25.

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias, restantes a servidora Maria da Conceição Alves Kaneko, Agente de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/06/22 a 03/06/23, e determinar a mesma o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias proporcional, com início em 02/12/24 e término em 16/12/24.

Art. 3º - Cancelar o Artigo 5º da Portaria nº.038/24, referente a servidora Juliana Aparecida Vertuan, professora, no 1º e 2º padrão.

Art. 4º - Prorrogar e afastamento para tratamento de saúde do servidor Wilson Sales Ruiz, agente de serviços operacionais, conforme atestado apresentado, pericia realizada e determinação do artigo 115, da Lei Municipal nº.003/11, a partir de 01/12/24 e término em 31/12/24.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições, em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 05 de dezembro de 2.024.

Evaneide Aparecida Colombo
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.087/2023 PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: RGM PANIFICADORA LTDA. - ME.

RESUMO DO OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de PRODUTOS DE PADARIA, de acordo com as especificações dos itens detalhadas no Anexo 01 deste Edital, para atender todos os setores da administração Pública Municipal, nos termos do presente Edital e seus anexos, salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

OBJETIVO DO ADITIVO: Promover a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: até 14 fevereiro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2024.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
CMDI

RESOLUÇÃO Nº. 007/2024

SÚMULA: Aprova a inscrição Da Associação do Grupo da Terceira IDADE - AGTI, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

O Conselho Municipal DOS Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições que lhe refere à 1.976/2017 e de acordo com a deliberação da plenária realizada em 04 de dezembro de 2024 e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a Resolução 014/2019 que regulamentação os critérios para a concessão de Registro e Renovação de Registro das Organizações governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto ao idoso, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

# Governo quer reduzir impactos na saúde causados por apostas

Grupo de trabalho tem 60 dias para discutir ações entre ministérios

Foto: José Cruz/Agência Brasil/Arquivo



Diminuir e prevenir os danos à saúde mental provocados por apostas esportivas (conhecidas por bets) figuram entre os objetivos de um grupo de trabalho interministerial criado nesta segunda-feira (9), em Brasília, pelo governo federal. A portaria integra as ações e regulamentação das apostas de quota fixa no Brasil. O recém-criado grupo de trabalho (GT) tem 60 dias para discutir e propor ações coordenadas entre os ministérios.

Os trabalhos a serem desenvolvidos têm como meta oferecer suporte a pessoas e comunidades afetadas por práticas de jogo compulsivo

ou em situação de vulnerabilidade, no contexto da expansão das apostas de quota fixa. Representantes dos Ministérios do Esporte, Fazenda, Saúde e da Secretaria de Comunicação Social integram o Grupo de Trabalho Interministerial de Saúde Mental, Prevenção e Redução de Danos do Jogo Problemático.

O governo argumenta que - desde a legalização das apostas de quota fixa em 2018 - a falta de regulamentação permitiu a expansão do mercado sem a devida supervisão. De acordo com o governo federal, isso gerou impactos como a exposição de jogadores a práticas abusivas e o aumento de casos de

dependência.

Cartões serão proibidos. Entre as medidas mais rígidas tomadas, portarias do Ministério da Fazenda limitam os meios de pagamento, como a proibição do uso de cartões de crédito e a exigência de identificação de apostadores por meio de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), reconhecimento facial e verificação de idade.

Além de monitorar o comportamento dos jogadores, a meta, segundo divulgou o governo, é prevenir abusos e coibir práticas ilícitas como lavagem de dinheiro. As reuniões do grupo de trabalho devem ocorrer a cada 15 dias.

Agência Brasil

**RESOLVE:**

**Art.1º:** Aprovar a inscrição da Associação do Grupo da Terceira IDADE – AGTI, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, como Entidade sem fins lucrativos de Proteção Social Básica através da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos.

**Art.2º:** Informar que a partir da publicação desta Resolução a Associação do Grupo da Terceira IDADE – AGTI estará inscrito no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Fé sob o nº 006.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Santa Fé, 06 de dezembro de 2024.

Rosemara Assis de Oliveira  
Presidente do CMDI

**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI**

**RESOLUÇÃO N.º 008/2024**

**SÚMULA:** Aprovar repasse financeiro para a instituição Centro de Promoção Humana de Santa Fé - Asilo inscrita no CNPJ: 80.911.035/0001-11.

O Conselho Municipal DOS Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições que lhe refere a 1.976/2017 e de acordo com a deliberação da plenária realizada em 10 de outubro de 2024 e

**RESOLVE:**

**Art.1º:** Aprovar o repasse financeiro para a instituição Centro de Promoção Humana de Santa Fé – CPHSF - Asilo inscrita no CNPJ: 80.911.035/0001-11, no valor de R\$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) para o ano de 2025, provenientes de deduções de imposto de renda 2024 alocados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Santa Fé, 06 de dezembro de 2024.

Rosemara Assis de Oliveira  
Presidente do CMDI

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Rua Curitiba, 728 – E-mail sas.santafep@igmail.com Fone: (44) 3247.1247  
CEP – 86770-000 Santa Fé – Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO 014/2024**

**SÚMULA:** Aprova a inscrição da Associação do Grupo da Terceira IDADE – AGTI, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas que lhe refere a Lei Municipal nº 2.314/2023 e publicações posteriores, de acordo com a deliberação da plenária realizada em 04 de dezembro de 2024 e;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**RESOLVE:**

**Art.1º:** Aprovar a inscrição da Associação do Grupo da Terceira IDADE – AGTI, no Conselho Municipal de Assistência Social, como Entidade sem fins lucrativos de Proteção Social Básica através da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos.

**Art.2º:** Informar que a partir da publicação desta Resolução a Associação do Grupo da Terceira IDADE – AGTI estará inscrito no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Fé sob o nº 012.

**Art. 3º** - Informar que a Associação do Grupo da Terceira IDADE – AGTI receberá novo comprovante de inscrição, conforme modelo padronizado pelo Conselho Nacional de Assistência Social- Resolução 014/2014.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Santa Fé, 06 de dezembro de 2024.

Célia Christina Gabella  
Presidente do CMAS de Santa Fé

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA**

**RESOLUÇÃO N.º 027/2024**

**SÚMULA:** Aprovar repasse financeiro para a instituição Escola de Futebol Pais e Amigos de Santa Fé inscrita no CNPJ: 05.649.638/0001-71, provenientes do FIA Municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o repasse financeiro para a instituição Escola de Futebol Pais e Amigos de Santa Fé inscrita no CNPJ 05.649.638/0001-71, no valor de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais) para o ano de 2025, provenientes de deduções de imposto de renda 2024 alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Fé.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 06 de dezembro de 2024.

Mara Edwani Conti  
Presidente do CMDCA – Santa Fé

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA**

**RESOLUÇÃO N.º 028/2024**

**SÚMULA:** Aprovar repasse financeiro para a instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – APAE inscrita no CNPJ: 80.890.825/0001-68, provenientes do FIA Municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o repasse financeiro para a instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – APAE inscrita no CNPJ: 80.890.825/0001-68, no valor de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para o ano de 2025, provenientes de deduções de imposto de renda 2024 alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Fé.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 06 de dezembro de 2024.

Mara Edwani Conti  
Presidente do CMDCA – Santa Fé

**CONTRIBUA COM O JORNALISMO LOCAL**

**PIX - QR CODE**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA**

**RESOLUÇÃO N.º 026/2024**

**SÚMULA:** Aprovar repasse financeiro para a instituição CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – CPHSF, PROGRAMA ESCOLA OFICINA CIDADÃO DO AMANHÃ - EOCA inscrita no CNPJ: 80.911.035/0004-64, provenientes do FIA Municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o repasse financeiro para a instituição CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – CPHSF, PROGRAMA ESCOLA OFICINA CIDADÃO DO AMANHÃ - EOCA inscrita no CNPJ 80.911.035/0004-64, no valor de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais) para o ano de 2025, provenientes de deduções de imposto de renda 2024 alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Fé.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 06 de dezembro de 2024.

Mara Edwani Conti  
Presidente do CMDCA – Santa Fé

Rua Curitiba, 728, Centro, Santa Fé, Paraná  
CEP 86770-000  
E-mail: com.sas@santafe.pr.gov.br Fone (44) 3247-1247  
"Santa Fé – Capital da Fotografia"

**PONTO B ACADEMIA**

**(44)98805-2682**

Rua Vereador José Felipe Elias, 634

**Auto Posto Japan**

**3252-0190**

**Ipiranga**

**ESCRITÓRIO CRISTO REI**  
CONTABILIDADE

**OPORTUNIDADE DE EMPREGO**

Escritório Cristo Rei, localizado na Av. Brasil, 236, Nova Esperança, está recrutando mulher com ou sem experiência para escrituração fiscal e serviços diversos de escritório, interessadas enviar currículo por e-mail [cristoreicontabil@hotmail.com](mailto:cristoreicontabil@hotmail.com), ou WhatsApp (44) 9 9830-7722

## PODCAST DO JN

# Presidente da ACINE, Leonilda Benália, fala sobre as ações da entidade em prol do comércio e expectativas para o Natal

A presidente da Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança, Leonilda Benália, concedeu entrevista ao Norocast acompanhada da presidente da ACINE Mulher, Sheyla Balbo Belentani, para discutir as estratégias e iniciativas que estão fortalecendo o comércio de Nova Esperança.

Fotos: Kaio Kauffman

Alex Fernandes França  
alexnoroste@hotmail.com



Leonilda Benália, presidente da ACINE, e Sheyla Balbo Belentani, presidente da ACINE Mulher, durante as gravações do Norocast, abordando ações e perspectivas para o comércio de Nova Esperança

Nesta terça-feira (10), o **Norocast**, podcast do **Jornal Noroeste**, recebe Leonilda Benália, presidente da Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança (ACINE), e Sheyla Balbo Belentani, presidente da ACINE Mulher. A entrevista foi conduzida pelos apresentadores **Alex Fernandes França** e **José Antonio Costa**, com transmissão às 19h no canal do **Jornal Noroeste** no YouTube.

Leonilda Benália iniciou sua trajetória no bairro Nova União (atual Comunidade São Marcos), na zona rural de Nova Esperança. Após trabalhar como sericicultora, ela se mudou para Nova Londrina, onde adquiriu experiência no varejo até se tornar gerente. Em 2004, retornou a Nova Esperança, onde abriu sua loja, **L Única**, e consolidou sua posição como empreendedora. Em 2022, foi eleita presidente da ACINE, sendo reeleita em 2024 para um novo mandato de dois anos.

**Expectativas para o fim de ano**

Durante a entrevista, Leonilda destacou as **expectativas otimizadas para as vendas**

**de fim de ano** no comércio local, impulsionadas por ações estratégicas organizadas pela ACINE. Entre elas, estão promoções, campanhas de fidelização e eventos para atrair consumidores, como a esperada chegada do Papai Noel.

**Impacto das campanhas e eventos realizados em 2024**

As iniciativas da ACINE, como a Feira Ponta de Estoque e a Liquida Nova Esperança, trouxeram resultados

expressivos ao longo do ano, fortalecendo o fluxo de clientes e movimentando a economia local. Além disso, a participação da entidade no **Congresso Empresarial FACIAP**, em Foz do Iguaçu, foi mencionada como um marco para o aprimoramento de estratégias e networking.

**Parceria com o Município e apoio ao comércio**

Leonilda ressaltou a importância da **parceria entre a ACINE e o Município**,

que resultou em projetos conjuntos para beneficiar empresários e consumidores, incluindo melhorias na infraestrutura comercial e ações sociais. "Nossa missão é atender às demandas da comunidade e dos empresários, garantindo um comércio mais forte e competitivo", afirmou.

**Serviços e planos para 2025**

A ACINE oferece uma ampla gama de serviços aos

associados, como consultorias, palestras e convênios exclusivos, que ampliam as vantagens competitivas dos empreendimentos locais. Segundo Leonilda, a entidade planeja expandir essas iniciativas em 2025, fortalecendo o comércio de Nova Esperança.

**Destaque para ações sociais e comunitárias**

Eventos como o **Desfile de Modas** e a **Rua de Recreio no Dia das Crianças** reforçam o vínculo da ACINE com a comunidade, promovendo momentos de lazer e integração. A recente palestra sobre comunicação, por exemplo, destacou o compromisso da associação em capacitar empresários e colaboradores.

**Perspectivas futuras**

Sheyla Balbo Belentani, à frente da ACINE Mulher, enfatizou o papel da entidade em apoiar mulheres empreendedoras e fomentar a inclusão no mercado de trabalho. Já Leonilda concluiu a entrevista com um olhar esperançoso para o futuro, destacando as metas da ACINE para 2025: "Nosso objetivo é continuar fortalecendo o comércio local, promovendo inovação e oferecendo soluções que atendam às necessidades de nossos associados".

Acompanhe a entrevista completa e saiba mais sobre as estratégias e iniciativas da entidade que impactam o comércio em Nova Esperança.



Leonilda Benália, presidente da ACINE, e Sheyla Balbo Belentani, presidente da ACINE Mulher, são entrevistadas por Alex Fernandes França e José Antonio Costa no Norocast. Não perca o episódio que vai ao ar às 19h desta terça-feira (10) no canal do **Jornal Noroeste** no YouTube

## REGIÃO

## Cruzeiro do Sul tem recomendações do Tribunal de Contas para melhorar manutenção de escolas municipais

Foto: Divulgação

O Município de Cruzeiro do Sul deve implementar nove recomendações que foram homologadas pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), para aprimorar a gestão da manutenção e conservação das escolas municipais. Elas decorrem de auditoria realizada pelo TCE-PR no âmbito seu Plano de Fiscalização (PAF) do biênio 2024-2025.

As recomendações a esse município da Região Norte do Paraná foram sugeridas em Relatório de Fiscalização elaborado pela Coordenadoria de Obras Públicas do TCE-PR. A fiscalização realizada pela COP em Cruzeiro do Sul teve o objetivo de avaliar a eficácia da gestão da manutenção e da conservação das escolas municipais, para identificar as fragilidades relevantes quanto aos aspectos do planejamento, estrutura organizacional, execução e equidade no acesso ao ensino.

Os trabalhos visaram contribuir com o aprimoramento da administração municipal, responsável por prover espaços adequados e de qualidade para um melhor aprendizado por parte dos alunos do Município de Cruzeiro do Sul.

Como resultado, foram identificadas oportunidades de melhoria em relação à inexistência ou inadequação

de instrumento de planejamento para a gestão eficaz da manutenção e conservação das unidades escolares; à ausência de unidade administrativa formalizada e atribuições e responsabilidades definidas ao responsável para uma gestão eficaz; à falta ou insuficiência de fluxos de comunicação, recursos humanos, registros e recursos financeiros; à falta de eficácia nas ações relacionadas à manutenção e conservação das edificações escolares municipais; e ao tratamento diferenciado na gestão da manutenção e conservação das unidades escolares

**Decisão**

Em seu voto, o relator do processo, conselheiro Fernando Guimarães, atual presidente do TCE-PR, manifestou-se pela homologação das recomendações do Relatório de Fiscalização, em razão da necessidade de melhorias nos procedimentos verificados pela equipe técnica do Tribunal que executou o trabalho.

Por meio da Sessão nº 21/24 do Plenário Virtual do Tribunal Pleno do TCE-PR, concluída em 7 de novembro, os demais membros do órgão colegiado acompanharam o voto do relator por unanimidade. O Acórdão nº 3761/24 - Tribunal Pleno foi publicado em 18 de novembro, na edição nº 3.338 do Diário Ele-



trônico do TCE-PR (DETC).

**Homologação de Recomendações**

A partir da vigência da Resolução nº 73/19 do TCE-PR, todos os procedimentos resultantes de trabalhos fiscalizatórios realizados pelo Tribunal têm como ponto de partida a elaboração, pela unidade técnica responsável, de um Relatório de Fiscalização. Caso este apresente apenas sugestões de medidas para sanar impropriedades encontradas na gestão da en-

tidade pública em questão, é instaurado processo de Homologação de Recomendações.

O objetivo é dar maior rapidez à implementação dessas iniciativas, indicadas apenas nos casos em que não são encontradas irregularidades de maior gravidade, que demandem a emissão de determinações ou a aplicação de sanções - situações ainda contempladas pelos processos de Tomada de Contas Extraordinária.

**RECOMENDAÇÕES AO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**

Formalizar instrumento de planejamento que caracterize plano ou programa de manutenção e conservação das edificações escolares municipais, contendo roteiro de inspeção que englobe os componentes principais do edifício: estrutura, alvenaria, revestimentos, instalações hidráulicas, elétricas, gás, combate a incêndio; periodicidade das inspeções; atividades essenciais de manutenção e conservação; estimativa de valor para a manutenção e conservação das escolas; e identificação dos responsáveis pela manutenção e conservação.

Elaborar ato administrativo que estabeleça competência à unidade administrativa para atuar na manutenção e conservação das escolas municipais na estrutura organizacional do município.

Elaborar ato administrativo que defina responsabilidades e atribuições ao responsável pela manutenção e conservação das edificações escolares municipais.

Estabelecer fluxo de comunicação (procedimento padrão) entre a unidade responsável e unidades demandantes, de forma a permitir que os usuários (alunos, professores, funcionários e outros) possam registrar sugestões e reclamações relacionadas às necessidades de manutenção e conservação das edificações escolares municipais.

Estabelecer procedimento ou sistema para o registro dos serviços de manutenção e conservação realizados, incluindo custos, responsáveis e contatos de empresas anteriormente contratadas, para acionamento de garantia, quando necessário.

Estabelecer plano de necessidades prioritárias para a manutenção e conservação das unidades escolares, de modo a guiar os investimentos na área.

Promover a execução das manutenções preventivas e corretivas de forma a corrigir eventuais condições precárias, atentando-se aos aspectos da segurança, habitabilidade e acessibilidade dos espaços físicos.

Criar procedimentos e mecanismos de aferição periódica da satisfação dos diretores das escolas em relação à manutenção e conservação.

Identificar as escolas que estão em condições mais precárias de manutenção e conservação, propondo ações para adequar e atender de forma igualitária a todos.